

---

## Esclarecimento Pregão 20/2022 - Cláusula 7.3

---

**taynara.torres@odontomaxi.com.br** <taynara.torres@odontomaxi.com.br>  
Para: pregoeiro@trt14.jus.br  
Cc: sidinei.silva@odontomaxi.com.br

20 de abril de 2023 às 09:04

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

Bom dia!

Gostaríamos do esclarecimento da cláusula abaixo:

“7.3 No caso de falecimento do titular, os usuários dependentes terão direito aos serviços prestados pelo plano odontológico, onde forem cadastrados, durante a vigência do contrato, sem o pagamento das mensalidades;”

Caso o titular faleça, a operadora que deve arcar com os custos do dependente?

Aguardamos sua análise e seu retorno.

Atenciosamente,

**Taynara Torres**

Atendimento

Telefone: (11) 4527-4800  
Whatsapp: (11) 9 5071-4920



[odontomaxi.com.br](http://odontomaxi.com.br)

Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos.

This message and its attachments may contain confidential or privileged information and can not be forwarded without previous authorization of the sender. If you are not the recipient or an authorized person to receive it, we inform that its use, disclosure, copying or storage is prohibited.

Este mensaje, incluyendo sus adjuntos, puede contener información privilegiada y/o de carácter confidencial, no pudiendo ser retransmitido sin la autorización del remitente. En el caso que Usted no sea el destinatario o la persona autorizada para recibirlo, informamos que está prohibido su uso,

---

**image001.png**  
1K

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

### REQUERENTE: ODONTO MAXI

Em 20/04/2023

1. 7.3 No caso de falecimento do titular, os usuários dependentes terão direito aos serviços prestados pelo plano odontológico, onde forem cadastrados, durante a vigência do contrato, sem o pagamento das mensalidades;”

Caso o titular faleça, a operadora que deve arcar com os custos do dependente?

R= Sim. Até o previsto nos itens 7.3 e 7.4 do Termo de Referência do Edital 20/2022, senão vejamos:

*7.3 No caso de falecimento do titular, os usuários dependentes terão direito aos serviços prestados pelo plano odontológico, onde forem cadastrados, durante a vigência do contrato, sem o pagamento das mensalidades; 7.4 Por ocasião de novo contrato, ou prorrogação, os pensionistas que até então não pagavam as mensalidades, poderão ser incluídos no plano de saúde, devendo contudo, custear o valor, na mesma regra dos demais servidores;*

Porto Velho/RO, 20 de abril de 2023.

ÉDER PIRES PANTOJA  
Pregoeiro

Resposta elaborada em conjunto com a área técnica.

[https://docs.google.com/document/d/1LQH6DiI6E5c-4tzG2wf\\_wWccVINFKKp\\_ZxtuL\\_4cPP4/edit](https://docs.google.com/document/d/1LQH6DiI6E5c-4tzG2wf_wWccVINFKKp_ZxtuL_4cPP4/edit)